LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

Promove revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do município de Santo Augusto.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – A revisão geral, anual, prevista no artigo 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), a contar de 01 de abril de 2002, e no percentual de 1,50% (um vírgula cinqüenta por cento), a contar de 01 de junho de 2002, atribuída aos servidores do Poder Executivo, aplica-se ao Prefeito Municipal, à Vice-Prefeita, aos Secretários Municipais, ao Gerente Público Municipal, aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2002, no que couber.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 16 DE ABRIL DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração